EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

PROCESSO SEI N° 28103/2026-12

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/10/2026 às 16:00h.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/11/2026 às 08:00h.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: 19/11/2026 às 8:15h.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 19/11/2026, a partir das 8:30h.

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de ventiladores para atender às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Vicente/SP, conforme especificações, condições, quantidades e locais definidos no Termo de Referência.

LOTES:

1- AMPLA PARTICIPAÇÃO

2- COTA RESERVADA PARA ME/EPP, em atendimento ao disposto no inciso III, artigo 48 da Lei 123/2006.

3- AMPLA PARTICIPAÇÃO

4- COTA RESERVADA PARA ME/EPP, em atendimento ao disposto no inciso III, artigo 48 da Lei 123/2006.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Vicente torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e horário abaixo indicados, será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **GLOBAL**, através do site www.novobbmnet.com.br, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021[1], Decreto Municipal n° 6.375, de 26 de dezembro de 2023[2], Lei Complementar n.º 123/2006[3], e demais legislações e regulamentos aplicáveis; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação será conduzida pela Sr(a). Luiz Carlos Spinassi , Pregoeiro(a) Oficial do Município, nos termos da Portaria n.º 04/2025 - SEP.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **o Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de ventiladores para atender às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Vicente/SP, conforme especificações, condições, quantidades e locais definidos no Termo de Referência.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço **www.novobbmnet.com.br.**

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

[1] *https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm*

[2] *https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2023/638/6375/decreto-n-6375-2023-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-sao-vicente-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias?q=6375*

[3] *https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm*

2.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Em se tratando de consórcio, a participação de empresas fica condicionada, além das exigências gerais contidas neste Edital e das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao atendimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Poderão participar desta licitação as empresas em consórcio já constituído ou que tenham se obrigado a constituí-lo, através de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio (Anexo IX deste Edital);

2.4.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.4.3. Cada empresa consorciada deverá apresentar a totalidade dos documentos exigidos para habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, sendo certo que a inabilitação de uma das empresas inabilita o consórcio;

2.4.4. As empresas reunidas em um consórcio ficarão impedidas de participar desta licitação integrando outro consórcio, ou de se apresentar isoladamente;

2.4.5. Os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

2.4.6. Para fins de aferição da qualificação econômico-financeira do consórcio, admite-se a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, acrescida do percentual definido no item da

habilitação econômico-financeira sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;

2.4.7. O acréscimo previsto no item 2.4.6 deste edital não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade de microempresa e pequenas empresas, assim definidas em lei;

2.4.8. No caso do consórcio formado nos termos deste Edital sagrar-se vencedor deste procedimento licitatório e, ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.4.1. acima;

2.4.9. Eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a ata de registro de preços.

2.5. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Também, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

2.7.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.8. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Caberá ao usuário comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico **www.novobbmnet.com.br,** acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico **www.novobbmnet.com.br.**

3.4. A participação no Pregão **Eletrônico** dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio **www.novobbmnet.com.br, opção "ENTRAR” / opção “BBMNET LICITAÇÕES (Sala de Negociação)”.**

3.4.1. As propostas de preços deverão ser encaminhados eletronicamente até a data e

horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

3.4.2. **O licitante declarará**, **em campo próprio do sistema**, o **cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.**

3.4.3. A condição da empresa, **ME/EPP**, **deverá** ser informada **em campo próprio da plataforma BBMNETLicitações.**

3.4.3.1. O licitante que **não informar sua condição**, antes do envio das propostas, **perderá o direito ao tratamento diferenciado**.

3.5. **O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**, bem como a **inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.** O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site **www.novobbmnet.com.br.**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que **a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. **não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

4.2.4. **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.5. o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2. ao 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO (MÁXIMOS)

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma

BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.3.1. A proposta inserida na plataforma da BBMNET deverá conter:

a) Os preços unitários e totais, **em moeda corrente nacional**, com duas casas decimais;
b) A **marca/fabricante** dos produtos deverá ser **obrigatoriamente** especificada, sendo a indicação de apenas uma marca por item na proposta.

5.3.2. Os prazos a serem considerados para elaboração da proposta são:

a) Prazo de validade da **proposta: mínimo** de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;

b) Prazo de entrega: máximo de **20 dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.) via e-mail, conforme item 11 do Termo de Referência – Anexo I;

c) Prazo para pagamento: não inferior a **30 (trinta) dias.**

d) Prazo de garantia: mínima de 12 (doze) meses, conforme item 9.2 do Termo de Referência – Anexo I.

5.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.14. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.15. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.15.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5.16. **Deverá ser oferecida proposta para o quantitativo total dos itens nos lotes em que for participar, conforme especificações do edital.**

5.17. **Valores unitários e totais estimados (máximos) para a contratação:**

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**OBJETO**	**QTD.**	**UN**	**VALOR**	**VALOR**

				UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
1	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE Descrição completa: Item 4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital	675	Un	498,33	336.372,75
2	VENTILADOR DE PAREDE COM NÉVOA Descrição completa: Item 4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital	135	Un	1.510,00	203.850,00

5.17.1. Valor total estimado do Lote 1 é de R$ 540.222,75 (quinhentos e quarenta mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).

LOTE 2 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
ITEM	**OBJETO**	**QTD.**	**UN**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE Descrição completa: Item 4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital	225	Un	498,33	112.124,25
2	VENTILADOR DE PAREDE COM NÉVOA Descrição completa: Item 4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital	45	Un	1.510,00	67.950,00

5.17.2.Valor total estimado do Lote 2 é de R$ 180.074,25 (cento e oitenta mil, setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

LOTE 3 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**OBJETO**	**QTD.**	**UN**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	CARRINHO DE LIMPEZA Descrição completa: Item 4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital	90	UN	1.249,67	112.470,30

5.17.3. Valor total estimado do Lote 3 é de R$ 112.470,30 (cento e doze mil, quatrocentos e setenta reais e trinta centavos).

LOTE 4 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
ITEM	**OBJETO**	**QTD.**	**UN**	**VALOR**	**VALOR**

				UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
1	CARRINHO DE LIMPEZA Descrição completa: Item 4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital	30	UN	1.249,67	37.490,10

5.17.4.Valor total estimado do Lote 4 é de R$ 37.490,10 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa reais e dez centavos).

5.17.5. O valor global estimado desta licitação é de R$ 870.257,40 (oitocentos e setenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$10,00 (dez reais) para todos os lotes.**

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **"aberto".**

6.11. Adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a **desconexão** do sistema eletrônico para o **Pregoeiro** persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. empresas brasileiras;

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que tratam os subitens 6.21 e 6.22, proceder-se-á ao sorteio eletrônico (pela plataforma) das propostas empatadas.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do

primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25. **O Pregoeiro** solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta e planilha adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25.2. **Quando se tratar** de critério de **julgamento por lote ou menor preço global**, **a proposta final de preços** do licitante detentor da melhor oferta **deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados.**

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.4 do edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (Certidões (cgu.gov.br));

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (Certidões (cgu.gov.br));

7.1.4. Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (Deliberação SEI nº 0005763/2025-11).

7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.3 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DAS AMOSTRAS / CATÁLOGOS

8.1. Deverá ser apresentada 01 (uma) unidade de cada item licitado, a título de amostra, para fins de avaliação técnica, verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e análise dos padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos.

8.2. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal do Pregoeiro, no Departamento de Compras da Secretaria da Educação, sala 24, situado na Av. Capitão Mor Aguiar, nº 798, Centro, São Vicente/SP, no horário das 09h00 às 16h00.

8.3. Demais critérios relacionados a entrega de amostras estão definidas no item 10 do Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2. Os **documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **2 (DUAS) HORAS, contado da solicitação do PREGOEIRO,** prorrogável por igual período (IN 73/2022, art. 39, §5º)**.** A habilitação dos interessados é condicionada à apresentação dos documentos a seguir especificados:

9.2.1. Habilitação Jurídica

9.2.1.1. **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI,** no caso de micro empreendedor individual (MEI)**,** cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; **Registro do Empresário**, no caso de empresa individual; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

9.2.1.2. **Autorização para o exercício da atividade a ser contratada** (quando cabível).

9.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.2.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro das Pessoas Jurídicas (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;

9.2.2.2. **Prova de Inscrição Estadual e/ou Municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa referente aos Débitos** Relativos aos **Tributos Federais** e à Dívida da **União**, que também abrangem as contribuições sociais (INSS), conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1751, de 02/10/2014, do Ministério da Fazenda;

9.2.2.4. **Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (PGE)** ou pelo Órgão competente do Estado da sede da licitante, referente aos **Débitos INSCRITOS na Dívida Ativa**. A comprovação da Regularidade Fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

9.2.2.5. **Certidão Negativa de Débitos** (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN) **referente à Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;

9.2.2.6. **Prova de regularidade de situação do Fundo Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** através de Certidões Negativas de Débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.2.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011;

9.2.2.8. As licitantes devidamente enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar a declaração expressa de que no momento da abertura da sessão atende a condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, bem como os documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

9.2.2.9. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos

incisos I a X, do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, constitui fraude a realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2.3. Qualificação Econômico Financeira

9.2.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.2.4. Outras Declarações

9.2.4.1. **Declaração** de atendimento da previsão inserta no **inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021,** consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

9.2.4.2. **Declaração** de cumprimento das exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

9.2.4.3. **No caso de consórcio**, Termo de Compromisso de Consórcio (Anexo IX).

9.2.5. Disposições Gerais

9.2.5.1. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

9.2.5.2. **As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar de sua expedição.**

9.2.5.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.5.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos

exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.2.5.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

9.2.5.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.5.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2.5.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.2.5.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2.5.9. Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.

9.2.5.9.1. É obrigação do licitante a disponibilização de todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, de forma concisa, organizada, em formato “.pdf”.

9.2.5.9.2. Os critérios mínimos de organização dos arquivos devem ser respeitados, visando a eficiência e celeridade no julgamento dos documentos de habilitação.

9.2.5.9.3. O protocolo de documentos nomeados sem critério, desorganizados ou em arquivos misturados dificulta e por vezes impossibilita o trabalho dos agentes e equipe de apoio.

9.2.5.10. **Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):**

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.2.5.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.

9.2.5.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.2.5.13.1. As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios**, mesmo que este apresente alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório ou revogar o certame.

10. DA CONEXÃO NO SISTEMA

10.1. Os licitantes deverão permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:

10.1.1. Responder em campo próprio eventual negociação solicitada pelo Pregoeiro;

10.1.2. Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado conforme item 6.22.4;

10.1.3. Encaminhar os documentos de habilitação;

10.1.4. Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados pelo Pregoeiro.

10.2. A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.

10.3. A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.

10.4. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo Pregoeiro incorrerá na inabilitação do licitante.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo o pedido ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.1.1. **A impugnação e o pedido de esclarecimento DEVERÃO ser realizados por forma eletrônica, protocolados no seguinte endereço: www.novobbmnet.com.br.**

11.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São Vicente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.2. **Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação cabem:**

11.2.1 **Recurso**, **no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:**

11.2.1.1. julgamento das propostas;

11.2.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.2.1.3. anulação ou revogação da licitação;

11.2.1.4. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

11.2.1.5. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 11.2.1.1 e 11.2.1.2., deste Edital, serão observadas as seguintes disposições:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 11.2.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

11.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. Os recursos de que tratam o item 11.2.1. deste Edital serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, através do site **www.novobbmnet.com.br**.

11.8. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e,

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da intimação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6. e 12.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.14. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.15. É da competência do gerenciador da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para fins do disposto no art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, conforme disposto no art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mediante justificativa formal da área demandante e autorização da autoridade competente.

14.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser promovida a renovação dos quantitativos originalmente registrados, a qual ocorrerá por meio de termo aditivo formal, celebrado dentro da vigência da Ata.

15. DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

15.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará a Detentora da Ata para negociar a redução do preço registrado.

15.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.2.2 Na hipótese prevista no subitem 15.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 16.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

15.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem

negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a Detentora da Ata não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.3.1. Para fins do disposto no subitem 15.3, a Detentora da Ata encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e a Detentora da Ata deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 16, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

15.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro da Detentora da Ata, nos termos do disposto no subitem 15.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº. 11462/2023.

15.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 16.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 15.3 e no 15.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O registro da Detentora da Ata será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando a Detentora:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 15.3.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV do subitem 16.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 16.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.1.2.1. Na hipótese de cancelamento do registro da Detentora da Ata, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 14.2.3 e 14.3.4.

17. DA ADESÃO DE ATA

17.1. Para esta licitação não será admitida a Adesão a Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades públicas não participantes, nos termos do artigo 86, §1º, da Lei nº14.133/2021.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As condições de fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTES DE RECURSO:

TESOURO
00246 - 02.05.01 | 12.122.0009.2013 | 01 | 220.0000 | 4.4.90.52.00
00331 - 02.05.01 | 12.365.0009.2202 | 01 | 212.0000 | 4.4.90.52.00
00332 - 02.05.01 | 12.365.0009.2202 | 01 | 213.0000 | 4.4.90.52.00
00336 - 02.05.01 | 12.367.0009.2202 | 01 | 240.0000 | 4.4.90.52.00

FEDERAL
00268 - 02.05.01 | 12.306.0010.2011 | 05 | 282.0000 | 4.4.90.52.00

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

21. DA COTA RESERVADA PARA ME/EPP

21.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada cota no processo, referente ao lote nº. 2 deste edital, assegurando a contratação de microempresas/ empresas de pequeno porte.

21.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde

que pratiquem o preço do primeiro colocado.

21.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo valor da cota de menor preço.

21.4. **Não se aplicam as disposições do subitem 6.20 à cota reservada.**

22. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. A participação nesta licitação importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação no certame, para tratamento por esta Administração municipal, na forma da Lei Federal nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), seja titular pessoa física direta ou, como no caso das licitações, indiretamente ligadas ao licitante, inclusive sócios, empregados contratados e/ou terceirizados, quando for o caso.

22.2. O licitante está ciente de que esta Administração – controladora dos dados –, sempre que possível, tomará decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizará o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

22.3. Esta Administração fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela LGPD.

22.4. Caberá à Administração municipal proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativas ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

> a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da LGPD, o qual se submete o objeto deste certame, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da LGPD;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado;

c) a Administração municipal poderá manter e tratar os dados pessoais do titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital;

d) os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidas por período indefinido;
e) o titular tem direito a obter desta Administração a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição formal, conforme art. 18 da LGPD;

f) a Administração municipal responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

g) em conformidade ao art. 48 da LGPD, esta Administração municipal comunicará ao titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Decreto Municipal n° 5565-A, de 11 de junho de 2021[4], mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária quando do envio da proposta realinhada.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. As assinaturas dos documentos relativos à presente licitação deverão observar as regras do Decreto Municipal n.º 6.520, de 13 de maio, de 2024[5], no que couber.

23.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, para consulta, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente (www.saovicente.sp.gov.br), na plataforma BBMNET (http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/) e na Diretoria de Licitações – DECOMLIC, da Prefeitura Municipal de São Vicente, situada na sala 23, do Paço Municipal, localizado na rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, São Vicente (SP).

23.13. O Edital ou o seu respectivo extrato será publicado em jornal diário de grande

[4] *https://leismunicipais.com.br/a1/sp/s/sao-vicente/decreto/2021/557/5565/decreto-n-5565-2021-estabelece-os-procedimentosde-fiscalizacao-dos-contratos-firmados-pelos-orgaos-da-administracao-municipal-padroniza-os-procedimentos-para-liquidacaoe-pagamento-de-despesas-publicas-oriunda-dos-contratos-administrativos-que-especifica-e-da-outras-providencias-proc-n-10986-21?q=5565*

[5] *https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2024/652/6520/decreto-n-6520-2024-regulamenta-a-lei-federal-n-14063-de-23-de-setembro-de-2020-no-ambito-da-administracao-municipal-quanto-ao-uso-de-assinaturas-eletronicas-e-aonivel-minimo-exigido-para-a-assinatura-eletronica-em-interacoes-com-o-ente-publico?q=6520*

circulação local ou regional e no Boletim Oficial do Município – BOM, ressalvadas as previsões próprias de convênios e ajustes estaduais e federais celebrados com o Poder Executivo Municipal.

23.14. Os atos subsequentes à publicação do Edital, bem como dos contratos dele derivados, serão publicados no BOM, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente e no PNCP, ressalvadas as previsões próprias de convênios e ajustes estaduais e federais celebrados com o Poder Executivo Municipal.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração Contendo Informações para Celebração da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Termo de ciência e notificação;

ANEXO VI – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

ANEXO VII - Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

ANEXO VIII - Declaração de reserva de cargos; e

ANEXO IX - Termo de Compromisso de Consórcio.

São Vicente (SP), na data de sua assinatura.

gov.br Documento assinado digitalmente
ARTHUR VIANA DOMINGUES
Data: 19/10/2026 12:07:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Arthur Viana Domingues
Supervisor de Licitações em substituição

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

TERMO DE REFERÊNCIA
SR 072/2026

1. OBJETO

Ata de Registro de Preços para aquisição de ventiladores de parede, ventiladores de parede com névoa e carrinhos funcionais de limpeza para atendimento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade proporcionar melhores condições de conforto térmico, ventilação, organização e higienização nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, garantindo ambientes mais adequados, salubres e seguros para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

Considerando as elevadas temperaturas registradas ao longo do ano, especialmente em salas de aula com grande concentração de alunos, a disponibilização de ventiladores torna-se indispensável para minimizar o desconforto térmico, favorecendo a permanência dos estudantes em sala, a concentração, o rendimento escolar e o bem-estar de alunos, professores e demais servidores.

Da mesma forma, a aquisição de carrinhos funcionais de limpeza para uso institucional mostra-se necessária para assegurar a adequada conservação, organização, higienização e manutenção dos ambientes escolares, contribuindo para melhores condições sanitárias e para a preservação do patrimônio público.

Os carrinhos funcionais de limpeza possibilitam maior praticidade, mobilidade e eficiência na execução das rotinas de limpeza, permitindo o transporte adequado de materiais, utensílios e produtos de higienização de forma organizada e segura, reduzindo o esforço físico dos servidores e otimizando o tempo de execução das atividades. Além disso, auxiliam na padronização dos serviços de limpeza e na melhoria das condições de trabalho das equipes responsáveis pela manutenção das unidades escolares.

Dessa forma, a aquisição pretendida visa assegurar condições mínimas de salubridade, conforto, limpeza, organização e qualidade no ambiente escolar, contribuindo diretamente para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem e para a adequada prestação do serviço público educacional.

3 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1 O Critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Global por Lote, observadas as especificações mínimas dos objetos descritas no item 4.

3.2 O agrupamento dos itens em lotes decorre da similaridade funcional dos objetos e da busca por economia de escala e eficiência administrativa.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E QUANTIDADES

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	**Un.**	**Quant.**	**Especificações do Objeto**
01	UNIDADE	675	**VENTILADOR DE PAREDE** Ventilador de parede oscilante; Diâmetro mínimo de 60 cm; Hélice com no mínimo 3 pás em material resistente de alta durabilidade; Grade metálica removível com pintura anticorrosiva; Motor de alta performance com potência mínima ≥ 170 W, rolamento e proteção térmica; Funcionamento contínuo para uso institucional/comercial; Oscilação horizontal automática e regulagem vertical manual; Controle mínimo de 3 velocidades; Alto desempenho de ventilação, adequado para ambientes escolares de médio e grande porte; Baixo nível de ruído, vibração e trepidação, compatível com salas de aula e ambientes pedagógicos; Estrutura reforçada e resistente; Cabo de alimentação com no mínimo 1,5 m; Chave de controle de velocidade inclusa; Alimentação 127V ou 220V, conforme solicitação; Produto novo, certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas vigentes; Garantia mínima de 12 meses; Assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças de reposição em território nacional.

02	UNIDADE	135	**VENTILADOR DE PAREDE COM NÉVOA** Vazão mínima de ar: ≥ 9.000 m³/h; Sistema de nebulização integrado com alcance mínimo da névoa de 7 metros; Consumo máximo de água: 6 litros/hora; Conexão hidráulica padrão ½ polegada; Hélice com diâmetro mínimo de 54 cm, contendo no mínimo 3 pás em material resistente e de alta durabilidade; Grade metálica removível com diâmetro mínimo de 60 cm e pintura anticorrosiva; Motor de alta performance com potência mínima ≥ 230 W, rolamento e proteção térmica; Funcionamento contínuo para uso institucional/comercial; Oscilação horizontal automática e regulagem vertical manual; Controle mínimo de 3 velocidades; Alto desempenho de ventilação e climatização, adequado para ambientes escolares de médio e grande porte; Baixo nível de ruído, vibração e trepidação, compatível com salas de aula e ambientes pedagógicos; Estrutura reforçada, resistente à umidade e à corrosão; Instalação em parede com altura mínima recomendada de 2,5 metros; Cabo de alimentação com no mínimo 1,5 m Alimentação 127V ou 220V; Produto novo, certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas vigentes; Garantia mínima de 12 meses; Assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças de reposição em território nacional.

LOTE 02 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP			
Item	**Un.**	**Quant.**	**Especificações do Objeto**
01	UNIDADE	225	**VENTILADOR DE PAREDE** Ventilador de parede oscilante; Diâmetro mínimo de 60 cm; Hélice com no mínimo 3 pás em material resistente de alta durabilidade; Grade metálica removível com pintura anticorrosiva; Motor de alta performance com potência mínima ≥ 170 W, rolamento e proteção térmica; Funcionamento contínuo para uso institucional/comercial; Oscilação horizontal automática e regulagem vertical manual; Controle mínimo de 3 velocidades; Alto desempenho de ventilação, adequado para ambientes escolares de médio e grande porte; Baixo nível de ruído, vibração e trepidação, compatível com salas de aula e ambientes pedagógicos; Estrutura reforçada e resistente; Cabo de alimentação com no mínimo 1,5 m; Chave de controle de velocidade inclusa; Alimentação 127V ou 220V, conforme solicitação; Produto novo, certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas vigentes; Garantia mínima de 12 meses; Assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças de reposição em território nacional.
02	UNIDADE	45	**VENTILADOR DE PAREDE COM NÉVOA** Vazão mínima de ar: ≥ 9.000 m³/h; Sistema de nebulização integrado com alcance mínimo da névoa de 7 metros; Consumo máximo de água: 6 litros/hora; Conexão hidráulica padrão ½ polegada; Hélice com diâmetro mínimo de 54 cm, contendo no mínimo 3 pás em material resistente e de alta

			durabilidade; Grade metálica removível com diâmetro mínimo de 60 cm e pintura anticorrosiva; Motor de alta performance com potência mínima ≥ 230 W, rolamento e proteção térmica; Funcionamento contínuo para uso institucional/comercial; Oscilação horizontal automática e regulagem vertical manual; Controle mínimo de 3 velocidades; Alto desempenho de ventilação e climatização, adequado para ambientes escolares de médio e grande porte; Baixo nível de ruído, vibração e trepidação, compatível com salas de aula e ambientes pedagógicos; Estrutura reforçada, resistente à umidade e à corrosão; Instalação em parede com altura mínima recomendada de 2,5 metros; Cabo de alimentação com no mínimo 1,5 m Alimentação 127V ou 220V; Produto novo, certificado pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas vigentes; Garantia mínima de 12 meses; Assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças de reposição em território nacional.

LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	**Un.**	**Quant.**	**Especificações do Objeto**
01	UNIDADE	90	**CARRINHO DE LIMPEZA** Carrinho funcional de limpeza para uso institucional, escolar, comercial e industrial; Estrutura fabricada em plástico de alta resistência e partes metálicas com tratamento anticorrosivo, proporcionando durabilidade e resistência ao uso contínuo; Equipado com 4 rodízios giratórios de alta resistência, com fácil deslocamento e estabilidade operacional; Dimensões aproximadas: comprimento entre 110 e 120 cm, largura entre 45 e 55 cm e altura entre 90 e 100 cm; Sistema com no mínimo 3 prateleiras/bandejas para acondicionamento de materiais e produtos de limpeza; Acompanhado de no mínimo 4 baldes plásticos resistentes e removíveis; Possuir suporte lateral para saco funcional/coletor de resíduos com tampa articulada; Estrutura ergonômica, reforçada e de fácil higienização; Capacidade compatível com uso contínuo em ambientes de grande circulação; Adequado para transporte e organização de utensílios, produtos e equipamentos de limpeza; Baixo nível de manutenção e fácil montagem; Cor predominante neutra ou padrão do fabricante; Produto novo, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

LOTE 04 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP			
Item	**Un.**	**Quant.**	**Especificações do Objeto**
01	UNIDADE	30	**CARRINHO DE LIMPEZA** Carrinho funcional de limpeza para uso institucional, escolar, comercial e industrial; Estrutura fabricada em plástico de alta resistência e partes metálicas com tratamento anticorrosivo, proporcionando durabilidade e resistência ao uso contínuo; Equipado com 4 rodízios giratórios de alta resistência, com fácil deslocamento e estabilidade operacional; Dimensões aproximadas: comprimento entre 110 e 120 cm, largura entre 45 e 55 cm e altura entre 90 e 100 cm; Sistema com no mínimo 3 prateleiras/bandejas para acondicionamento de materiais e produtos de limpeza; Acompanhado de no mínimo 4 baldes plásticos resistentes e removíveis; Possuir suporte lateral para saco funcional/coletor de resíduos com tampa articulada; Estrutura ergonômica, reforçada e de fácil higienização; Capacidade compatível com uso contínuo em ambientes de grande circulação; Adequado para transporte e organização de utensílios, produtos e equipamentos de limpeza; Baixo nível de manutenção e fácil montagem; Cor predominante neutra ou padrão do fabricante; Produto novo, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Caso o material não corresponda às especificações constantes no item 4, ou estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos deverão ser substituídos pela Contratada, no

prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação em vigor.

5.2 Na hipótese da verificação do objeto não ser procedida pela CONTRATANTE, em 5 (cinco) dias após o seu recebimento, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 Em atendimento ao art. 62, 68 e 69 da Lei 14133/21, as empresas participantes desta licitação deverão apresentar os documentos abaixo relacionados.

6.1.1. Registro individual, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

6.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

6.1.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;

6.1.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos (Tributos Mobiliários), expedida pela Secretaria Da Fazenda do Município da sede da licitante;

6.1.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

6.1.8. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05/10/1988, e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

6.1.9. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá o licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor, nos termos da Súmula N° 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do gestor especialmente designado no item 20 do presente Termo.

7.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições estabelecidas no item 16 do presente Termo.

7.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos ou por qualquer dano causado pela CONTRATADA a terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir integralmente o disposto no subitem 5.1 deste Termo de Referência.

8.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e no Edital, assumindo como, exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, em conformidade com as especificações do objeto, prazo e local constantes neste Termo.

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no subitem 5.1, o objeto rejeitado.

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.6. Fornecer o produto, objeto do presente termo, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e/ou ABNT.

8.7 A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos na tensão elétrica (127V ou 220V) indicada pela CONTRATANTE na Autorização de Fornecimento ou Solicitação de Compra/Retirada, considerando que as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino possuem instalações elétricas em ambas as voltagens.

9. PRAZO DE GARANTIA

9.1 O fornecedor garantirá a qualidade dos itens pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura Municipal de São Vicente, ressalvados os casos em que o prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto no Termo de Referência.

9.2 Os produtos ofertados deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, ou superior, quando especificado no descritivo do item, prevalecendo o maior prazo.

10. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Deverá ser apresentada 01 (uma) unidade de cada item licitado, a título de amostra, para fins de avaliação técnica, verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e análise dos padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos.

10.2 A exigência de amostra justifica-se pela necessidade de aferição da robustez, qualidade construtiva e compatibilidade dos equipamentos com o ambiente escolar.

10.3 O catálogo, folder ou ficha técnica do fabricante deverá ser apresentado juntamente com a amostra, contendo as especificações técnicas do produto ofertado, para subsidiar a análise de conformidade.

10.4 As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal do Pregoeiro, no Departamento de Compras da Secretaria da Educação, sala 24, situado na Av. Capitão Mor Aguiar, nº 798, Centro, São Vicente/SP, no horário das 09h00 às 16h00.

10.5 Após o recebimento das amostras, o Gestor e Fiscal do Contrato emitirá laudo técnico no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, manifestando-se expressamente quanto à sua aprovação ou rejeição.

10.6 A Contratada deverá providenciar a retirada das amostras apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da conclusão da análise técnica, sob pena de serem consideradas abandonadas, sem qualquer ônus para a Administração.

11. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar os materiais no Departamento de Patrimônio da SEDUC, localizado na Rua Coronel Silva Telles - 803 - Parque São Vicente - São Vicente-SP - 11355-420, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 16h00, no prazo máximo de 20 dias corridos contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

12. DA VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições inicialmente pactuadas, mediante justificativa formal da área demandante e autorização da autoridade competente.

12.2 Na hipótese de prorrogação da Ata, poderá ser restabelecido o quantitativo originalmente registrado, observadas as disposições legais vigentes e a vantajosidade para a Administração.

13. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES E DO PARÂMETRO DE PESQUISA DE PREÇOS

13.1 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante coleta direta junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, considerando a especificidade e diversidade dos equipamentos de ventilação e dos carrinhos funcionais de limpeza.

13.2 Os fornecedores foram selecionados com base em critérios de atuação no segmento, capacidade de atendimento e representatividade no mercado, de modo a assegurar a

confiabilidade dos preços obtidos, especialmente diante do volume da demanda e da variedade de itens previstos.

13.3 Registra-se que todos os e-mails encaminhados às empresas para solicitação de cotações foram devidamente anexados aos autos do processo, tanto no sistema SUP quanto no sistema SEI, garantindo a transparência e rastreabilidade do procedimento.

13.4 Dessa forma, os valores estimados refletem adequadamente o mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O valor estimado da contratação é de R$ 870.257,40 em conformidade ao apurado a partir da pesquisa de preços realizada nos termos da legislação vigente.

14.2 Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que dão suporte à estimativa encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo, nos Mapas Comparativos, elaborados com base em parâmetros de mercado, tais como consultas a fornecedores, contratações similares e bases públicas de preços.

14.3 Ressalta-se que tais documentos foram devidamente classificados, conforme exigido pela legislação, garantindo a transparência e a rastreabilidade dos critérios utilizados.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias advindas de recursos do FUNDEB, previstas no orçamento vigente e compatíveis com o objeto da contratação.

16. PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** após a **atestação da nota fiscal**, desde que não haja imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou erro na apresentação da Nota Fiscal que impossibilite a liquidação e o pagamento.

16.2 Havendo situações impeditivas que demandem providências da contratada para pagamento, o mesmo ficará sobrestado até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.3 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (Imposto, taxas e Contribuições), sejam Federais, Estaduais ou Municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam eles de qualquer natureza.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação:

a) dar causa à inexecução parcial do objeto;

b) dar causa à inexecução total do objeto;

c) ensejar o retardamento da entrega sem motivo justificado;

d) entregar produtos em desacordo com as especificações estabelecidas;

e) deixar de substituir produtos rejeitados dentro do prazo estabelecido;

f) deixar de cumprir as obrigações relativas à garantia;

g) deixar de atender às determinações regulares da Administração relacionadas à execução;

h) apresentar documentação ou declaração falsa;

i) fraudar ou praticar ato ilícito durante a licitação ou execução da contratação;

18. QUADRO DE PENALIDADES

Nº	Infração / Ocorrência	Penalidade	Base de cálculo / Limite
01	Atraso injustificado na entrega dos materiais	Multa de mora de 0,5% por dia	Sobre o valor dos itens em atraso, limitada a 10%
02	Entrega de material em desacordo com as especificações do Termo de Referência	Multa de 5%	Sobre o valor do item irregular, sem prejuízo da substituição

03	Não substituição de material rejeitado no prazo de 5 dias úteis	Multa de 0,5% por dia de atraso	Sobre o valor do item a ser substituído, limitada a 10%
04	Recusa injustificada em substituir ou reparar produto durante o período de garantia	Multa de 10%	Sobre o valor do item afetado
05	Descumprimento parcial das obrigações assumidas	Multa de até 10%	Sobre o valor da parcela inadimplida, considerando a gravidade da conduta
06	Inexecução total da contratação	Multa de até 20%	Sobre o valor da contratação inadimplida
07	Descumprimento grave das obrigações, com prejuízo relevante à Administração	Multa de até 30%	Sobre o valor da contratação, observada a proporcionalidade
08	Apresentação de declaração ou documentação falsa	Multa de até 30% + sanção administrativa cabível	Sobre o valor da contratação
09	Fraude na execução ou comportamento inidôneo	Multa de até 30% + sanção administrativa cabível	Sobre o valor da contratação
10	Prática de ato ilícito previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021	Sanções previstas na Lei nº 14.133/2021	Conforme gravidade e circunstâncias do caso

18.1 O atraso injustificado na entrega sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos itens não entregues no prazo, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

18.2 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração, diante da persistência ou gravidade do atraso, adote as demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a conversão da multa em compensatória e a extinção da contratação, quando cabível.

18.3 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando legalmente cabível.

18.4 A aplicação das sanções observará a proporcionalidade, a gravidade da conduta, os danos eventualmente causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os antecedentes da CONTRATADA.

18.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem a observância do contraditório e da ampla defesa. Para multa, a Lei nº 14.133/2021 prevê defesa no prazo de 15 dias úteis; para impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade, há processo de responsabilização próprio, também com prazo de defesa de 15 dias úteis.

18.6 A aplicação de qualquer penalidade não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração Pública.

18.7 A aplicação das penalidades deverá observar o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade entre a conduta praticada e a sanção aplicada, considerando a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da contratada.

18.8 A faixa de multa deve respeitar o art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece mínimo de 0,5% e máximo de 30% do valor do contrato. A lei também exige que sejam considerados, entre outros fatores, a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso, agravantes e atenuantes e os danos causados à Administração.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

19.1 A gestão da presente contratação será exercida pelo servidor formalmente designado pela Administração, a quem competirá acompanhar os aspectos administrativos da execução da Ata de Registro de Preços e das respectivas contratações dela decorrentes, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas no Edital, na Ata, no Termo de Referência e nas Autorizações de Fornecimento.

19.2 Compete ao Gestor da contratação:

a) acompanhar a execução geral da contratação e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

b) manter o controle dos saldos, quantitativos registrados e das Autorizações de Fornecimento emitidas;

c) acompanhar os prazos de entrega e as ocorrências relacionadas ao fornecimento;

d) receber e analisar os relatórios, documentos, comunicações e demais registros relacionados à execução;

e) solicitar, quando necessário, esclarecimentos e providências à CONTRATADA para correção de eventuais irregularidades;

f) comunicar à autoridade competente a ocorrência de fatos que possam ensejar aplicação de sanções administrativas;

g) encaminhar ao setor competente os documentos necessários ao processamento do pagamento, após o regular recebimento e atestação do objeto;

h) acompanhar o cumprimento das condições de garantia e assistência técnica previstas neste Termo de Referência;

i) manter registro atualizado das ocorrências verificadas durante a execução da contratação;

j) adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade e a adequada execução do fornecimento.

19.3 Da Fiscalização: A fiscalização da execução será realizada pelo servidor formalmente designado como Fiscal, que acompanhará diretamente o fornecimento dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

19.4 Compete ao Fiscal da contratação:

a) acompanhar e verificar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos;

b) conferir as quantidades entregues e as respectivas especificações técnicas;

c) verificar se os produtos entregues são novos, sem sinais de uso, danos ou avarias e se atendem às características estabelecidas neste Termo de Referência;

d) verificar a tensão elétrica dos equipamentos, quando aplicável, conforme indicada na respectiva Autorização de Fornecimento;

e) verificar a apresentação da documentação técnica, certificados, catálogos e demais documentos exigidos;

f) registrar formalmente as ocorrências verificadas durante o recebimento e a execução da contratação;

g) rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas;

h) solicitar à CONTRATADA a substituição dos materiais rejeitados, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência;

i) acompanhar o cumprimento das obrigações relativas à garantia dos produtos;

j) comunicar imediatamente ao Gestor quaisquer ocorrências que possam comprom eter a execução da contratação ou ensejar aplicação de penalidades;

k) atestar o recebimento dos materiais quando constatada sua conformidade com as exigências estabelecidas.

19.5 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

19.6 A CONTRATADA deverá atender às determinações do Gestor e do Fiscal da contratação relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

19.7 As ocorrências relacionadas à execução serão registradas nos autos do processo, mediante documentos, relatórios, comunicações, notificações, registros fotográficos ou outros meios considerados adequados, de forma a assegurar a rastreabilidade da fiscalização.

19.8 A fiscalização deverá observar, especialmente, o cumprimento das especificações técnicas dos ventiladores de parede, ventiladores de parede com névoa e carrinhos funcionais de limpeza, considerando os requisitos mínimos estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência. O TR prevê, entre outros requisitos, certificação pelo INMETRO, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada para os ventiladores.

20. GESTOR E FISCAL DA CONTRATAÇÃO:

Fiscal: Caio do Carmo Gomes **Holerite:** 18.436	**Fiscal:** Luiz Ricardo Marques **Holerite:** 16.880

São Vicente, 11 de Setembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
MICHELLE APARECIDA DE MELO PARAGUAI
Data: 14/09/2026 12:07:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Michele Aparecida de Melo Paraguai
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026**

OBJETO: _____

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DO PROPONENTE:

E-MAIL DO PROPONENTE:

Declaramos por este e na melhor forma de direito que nossa Proposta Comercial é a seguinte:

LOTE XXX						
ITEM	**OBJETO**	**QTD.**	**UN**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1						

Valor total: R$ (..... valor por extenso.....).

Prazo de entrega: **********

Prazo de pagamento: **********

Validade da Proposta:**********

Prazo de garantia: **********

Dados bancários para pagamento: **********

Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº. */2026 e seus anexos, bem como declaramos que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega.**

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026**

1. DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome ou Razão Social da proponente: _____,
Endereço _____, Bairro _____ CEP: _____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____, Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____, nº do telefone _____ _____, e-mail: _____.

2. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA ATA:

Nome _____ Função _____ Data de Nascimento _____ Estado Civil _____ RG nº _____ Órgão emissor _____ CPF _____ Rua _____ nº _____ Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____ Estado _____ CEP _____ Telefone _____ Celular _____ e-mail_____.

3. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE SERVIÇO:

E-mail para encaminhamento das autorizações de compras/ordem de serviços: _____.

Responsável pelo recebimento das autorizações de compras/ordem de serviços: _____.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2026

Termo de Ata de Registro de Preços, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE e a empresa ********, conforme Processo SEI N° 28103/2026-12 – Processo de Compra nº. 55/2026 - Pregão Eletrônico n.º 48/2026.**

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** , inscrita no CNPJ sob o n.º 46.177.523/0001-09, com sede na Rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, Município e Comarca de São Vicente/SP, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE _____,** Sr. **_____**, doravante denominada **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa **_____**, estabelecida na _____, CNPJ/MF _____, neste ato representado pelo Sr. **_____**, (cargo), RG nº _____ SSP/__, CPF nº _____, domiciliado na _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, na melhor forma de direito, tendo em vista os termos que constam do Processo SEI 28103/2026-12, Pregão Eletrônico n.º 48/2026, têm entre si ajustado a presente Ata de Registro de Preços, firmada com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021; Decreto Municipal n° 6.375, de 26 de dezembro de 2023; Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste instrumento é o **********, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência e Proposta de preços apresentada pela **DETENTORA DA ATA**, constantes do Processo SEI N° 28103/2026-12, Pregão Eletrônico n.º 48/2026, que são parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO

2.1. Os valores registrados são:

Lote *** :

ITEM	OBJETO	QTD.	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1						

2.2. O valor global da presente Ata é de R$ ********,****

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente, no Banco ********, agência ********** e conta **********, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de documentação fiscal (nota fiscal/fatura), devidamente atestada pelo setor requisitante, desde que atendidas às condições para sua liberação, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 5565-A, de 11 de junho de 2021.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução da presente Ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTES DE RECURSO:

TESOURO
00246 - 02.05.01 | 12.122.0009.2013 | 01 | 220.0000 | 4.4.90.52.00
00331 - 02.05.01 | 12.365.0009.2202 | 01 | 212.0000 | 4.4.90.52.00
00332 - 02.05.01 | 12.365.0009.2202 | 01 | 213.0000 | 4.4.90.52.00
00336 - 02.05.01 | 12.367.0009.2202 | 01 | 240.0000 | 4.4.90.52.00

FEDERAL
00268 - 02.05.01 | 12.306.0010.2011 | 05 | 282.0000 | 4.4.90.52.00

5. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto deverá ser realizada mediante solicitação, por meio do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento (AF), de forma estratégica, sendo a entrega na Rua João Ramalho nº 647, térreo - Centro - São Vicente – SP.
5.2. O prazo de início das entregas será de até 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, visando a integridade e harmonia entre si, de modo a atingir níveis de qualidade e segurança satisfatórios.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. A **DETENTORA DA ATA** se obriga a:

6.1.2. cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e do Edital, assumindo como, exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.1.3. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, em conformidade com as especificações do objeto, prazo e local constantes desta Ata.
6.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto rejeitado.
6.1.5. manter, durante toda a execução da Ata / Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.2. O **MUNICÍPIO** se obriga a:

6.2.1. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **DETENTORA DA ATA**, através do Gestor designado pelo titular da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
6.2.2. efetuar o pagamento à **DETENTORA DA ATA** nas condições estabelecidas no subitem 3.3 desta Ata.
6.2.3. o **MUNICÍPIO** não responderá por quaisquer compromissos ou por qualquer dano causado pela **DETENTORA DA ATA** a terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

7.1. A gestão da presente contratação será exercida pelo servidor formalmente designado pela Administração, a quem competirá acompanhar os aspectos administrativos da execução da Ata de Registro de Preços e das respectivas contratações dela decorrentes,

adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas no Edital, na Ata, no Termo de Referência e nas Autorizações de Fornecimento.

7.2. Compete ao Gestor da contratação:

a) acompanhar a execução geral da contratação e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

b) manter o controle dos saldos, quantitativos registrados e das Autorizações de Fornecimento emitidas;

c) acompanhar os prazos de entrega e as ocorrências relacionadas ao fornecimento;

d) receber e analisar os relatórios, documentos, comunicações e demais registros relacionados à execução;

e) solicitar, quando necessário, esclarecimentos e providências à CONTRATADA para correção de eventuais irregularidades;

f) comunicar à autoridade competente a ocorrência de fatos que possam ensejar aplicação de sanções administrativas;

g) encaminhar ao setor competente os documentos necessários ao processamento do pagamento, após o regular recebimento e atestação do objeto;

h) acompanhar o cumprimento das condições de garantia e assistência técnica previstas neste Termo de Referência;

i) manter registro atualizado das ocorrências verificadas durante a execução da contratação;

j) adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade e a adequada execução do fornecimento.

7.3. Da Fiscalização: A fiscalização da execução será realizada pelo servidor formalmente designado como Fiscal, que acompanhará diretamente o fornecimento dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. Compete ao Fiscal da contratação:

a) acompanhar e verificar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos;

b) conferir as quantidades entregues e as respectivas especificações técnicas;

c) verificar se os produtos entregues são novos, sem sinais de uso, danos ou avarias e se atendem às características estabelecidas neste Termo de Referência;

d) verificar a tensão elétrica dos equipamentos, quando aplicável, conforme indicada na respectiva Autorização de Fornecimento;

e) verificar a apresentação da documentação técnica, certificados, catálogos e demais documentos exigidos;

f) registrar formalmente as ocorrências verificadas durante o recebimento e a execução da contratação;

g) rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas;

h) solicitar à CONTRATADA a substituição dos materiais rejeitados, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência;

i) acompanhar o cumprimento das obrigações relativas à garantia dos produtos; j) comunicar imediatamente ao Gestor quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução da contratação ou ensejar aplicação de penalidades;

k) atestar o recebimento dos materiais quando constatada sua conformidade com as exigências estabelecidas.

7.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

7.6. A CONTRATADA deverá atender às determinações do Gestor e do Fiscal da contratação relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

7.7. As ocorrências relacionadas à execução serão registradas nos autos do processo, mediante documentos, relatórios, comunicações, notificações, registros fotográficos ou outros meios considerados adequados, de forma a assegurar a rastreabilidade da fiscalização.

7.8. A fiscalização deverá observar, especialmente, o cumprimento das especificações técnicas dos ventiladores de parede, ventiladores de parede com névoa e carrinhos

funcionais de limpeza, considerando os requisitos mínimos estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência. O TR prevê, entre outros requisitos, certificação pelo INMETRO, **garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada para os ventiladores.**

7.9. Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata /Contrato serão, respectivamente, o(a) Sr(a) ********** e o(a) Sr.(a) **********.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mediante justificativa formal da área demandante e autorização da autoridade competente.

8.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser promovida a renovação dos quantitativos originalmente registrados, a qual ocorrerá por meio de termo aditivo formal, celebrado dentro da vigência da Ata.

9. DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

9.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a **DETENTORA DA ATA** será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.2.2 Na hipótese prevista no subitem 9.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 11.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a **DETENTORA DA ATA** não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1. Para fins do disposto no subitem 9.3, a **DETENTORA DA ATA** encaminhará, junto com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o

fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 11, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro da **DETENTORA DA ATA**, nos termos do disposto no subitem 9.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº. 11462/2023.

9.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 11.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 9.3 e no 9.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos artigos 155 a 163 da Lei nº. 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções descritas na lei e no edital.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro da **DETENTORA DA ATA** será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando a **DETENTORA**:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 9.3.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV do subitem 11.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.1.2.1. Na hipótese de cancelamento do registro da **DETENTORA DA ATA,** o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 9.2.3 e 9.3.4.

12. DA ADESÃO DE ATA

12.1. Para esta licitação não será admitida a Adesão a Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades públicas não participantes, nos termos do artigo 86, §1º, da Lei nº14.133/2021.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

14. DO CONHECIMENTO DAS PARTES

14.1. Ao firmar este instrumento, declara a **DETENTORA DA ATA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados à presente Ata, para nada mais reclamar, em tempo algum.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. A Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n° 6.375, de 26 de dezembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006, DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023 e demais legislações e regulamentos aplicáveis.

16. DO FORO DE ELEIÇÃO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente (SP), com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo, foi a presente Ata assinada eletronicamente pelas partes abaixo indicadas.

São Vicente, na data da assinatura.

********** **********

"MUNICÍPIO" "DETENTORA DA ATA"

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO / MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

DETENTORA DA ATA:**********

ATA N° *** /2026

OBJETO: **********

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Vicente (SP), na data da assinatura.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PELO MUNICÍPIO - (ORDENADOR DE DESPESA)

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PELA DETENTORA DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura _____

GESTOR DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

DETENTORA DA ATA: **********

CNPJ Nº: **********

ATA N° (DE ORIGEM): /2026

DATA DA ASSINATURA: / /2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: **********

VALOR: R$ **********

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente (SP), na data da Assinatura.

Nome:

Cargo:

Assinatura:_____

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Pregão Eletrônico nº **********/2026

DECLARAÇÃO

_____(Licitante)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro 1988, e no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Referente: Pregão Eletrônico nº **********/2026

DECLARAÇÃO

_____(Licitante)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, em atendimento ao Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, DECLARA que reserva cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data:

ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO

(MODELO)

Referente: Pregão Eletrônico nº ***/2026.

Pelo presente instrumento, as signatárias, com vistas à participação no Pregão Eletrônico nº ***/2026, assumem o compromisso de efetivamente formalizarem a constituição de consórcio, caso vençam a licitação em apreço, pelo que declaram desde já que:

Indico_____

(Indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária);

A empresa _____ será a líder do consórcio;

Confiro ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

O prazo de duração do consórcio, será de _____(_____) meses ou até o cumprimento de todas as obrigações contratuais;

As consorciadas serão responsáveis solidariamente pela execução total do contrato, em todos os seus termos.

.....

(Local e Data)

.....

(nome da empresa e do representante legal)